

第 38/2012 號行政長官批示

就與利豐建築工程有限公司訂立執行「關閘廣場玻璃雨篷建造承包工程」的合同，已獲第359/2008號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$5,415,420.00（澳門幣伍佰肆拾壹萬伍仟肆佰貳拾元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第359/2008號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2009年.....	\$ 5,144,649.00
2012年.....	\$ 270,771.00

二、二零零九年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.22、次項目8.090.245.01的撥款支付。

二零一二年二月二十四日

行政長官 崔世安

第 39/2012 號行政長官批示

鑑於判給莫特麥克唐納香港有限公司提供「輕軌一期獨立驗證設計顧問」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與莫特麥克唐納香港有限公司訂立提供「輕軌一期獨立驗證設計顧問」服務的合同，金額為\$4,380,000.00（澳

Despacho do Chefe do Executivo n.º 38/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2008 foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, Lda., para a execução da «Empreitada de Construção de Cobertura de Vidro de Protecção à Chuva na Praça das Portas do Cerco»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 5 415 420,00 (cinco milhões, quatrocentas e quinze mil, quatrocentas e vinte patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2008 é alterado da seguinte forma:

Ano 2009	\$ 5 144 649,00
Ano 2012	\$ 270 771,00

2. O encargo referente a 2009 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.22, subacção 8.090.245.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

24 de Fevereiro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2012

Tendo sido adjudicada à Mott MacDonald Hong Kong Limited a prestação dos serviços da «Assessoria de Revisão Independente de Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Mott MacDonald Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços da «Assessoria de Revisão Independente de Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro», pelo montante de \$ 4 380 000,00

門幣肆佰叁拾捌萬元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 2,540,400.00
2013年.....	\$ 744,600.00
2014年.....	\$ 394,200.00
2015年.....	\$ 700,800.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.05、次項目8.051.148.44的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年二月二十四日

行政長官 崔世安

第 40/2012 號行政長官批示

鑑於判給中鐵（澳門）有限公司/中鐵十五局集團有限公司聯營體執行「C350——輕軌一期氹仔市中心段建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中鐵（澳門）有限公司/中鐵十五局集團有限公司聯營體訂立執行「C350——輕軌一期氹仔市中心段建造工程」的合同，金額為\$489,000,000.00（澳門幣肆億捌仟玖佰萬元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 107,580,000.00
2013年.....	\$ 176,040,000.00
2014年.....	\$ 141,810,000.00
2015年.....	\$ 63,570,000.00

(quatro milhões, trezentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 2 540 400,00
Ano 2013.....	\$ 744 600,00
Ano 2014.....	\$ 394 200,00
Ano 2015.....	\$ 700 800,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.05, subacção 8.051.148.44, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Fevereiro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 40/2012

Tendo sido adjudicada ao Consórcio — Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada/Grupo de 15.º Departamento da China Ferrovia, Limitada a execução da empreitada de «Construção do Segmento do Centro da Taipa da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C350», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio — Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada/Grupo de 15.º Departamento da China Ferrovia, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção do Segmento do Centro da Taipa da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C350», pelo montante de \$ 489 000 000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 107 580 000,00
Ano 2013.....	\$ 176 040 000,00
Ano 2014.....	\$ 141 810 000,00
Ano 2015.....	\$ 63 570 000,00